Câmara Municipal de Castro - PR
PROTOCOLO GERAL 335/2021
Data: 24/05/2021 - Horário: 17:23
Legislativo

# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 168 2021

SÚMULA: Requer informações referentes à remoção ou relocação de Poste de Energia localizado na Rua Rosana Cardoso Amato, Jardim das Araucárias.

Senhor Presidente,

Requeiro a mesa, após ouvido Plenário, na forma regimental, seja oficiado à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, solicitando informações quanto a remoção ou relocação de Poste de Energia localizado na Rua Rosana Cardoso Amato, 999 esquina com a Rua Major Átila Cunningham, Jardim das Araucárias, nesta cidade.

**JUSTIFICATIVA:**

Solicito informações quanto à possibilidade de relocação de poste no endereço acima citado, pois o mesmo segundo o proprietário encontra-se instalado dentro do seu imóvel há mais de 10 anos de forma irregular sendo sua maior indignação os fios passarem sobre área construída, o proprietário reclama que já tentou por diversas vezes solucionar o problema junto a Unidade de atendimento da Empresa nessa cidade, pois isso lhe causa transtornos e também prejuízo quanto a fazer uso do seu terreno para construção de forma vertical o qual está sendo impedido pelos fios da linha de transmissão.

***O direito de propriedade e ao uso***

O direito de propriedade está disposto na carta constitucional brasileira de 1988, devidamente exposto no artigo 5ª, caput, e inciso XXII, bem como dispostos no artigo 1.228 e Código Civil de 2002, o que faculta ao proprietário o pleno direito de uso e gozo de seus frutos.

*(...)*

*XXII - é garantido o direito de propriedade;*

Augusto de Camargo Iucksch Beck
Matrícula: 1043

***A obrigação de fazer e a não cobrança pela remoção de postes, fios de transmissão e equipamentos***

*OBRIGAÇÃO DE FAZER. Remoção de poste de energia elétrica instalado dentro do terreno do autor Circunstância que impede o uso do seu imóvel na totalidade assim como ampliação do mesmo no formato de construção vertical. (art. 1228 do CC) Responsabilidade da concessionária pelo custeio da remoção.*

Mesmo que possa haver ressalva devido ao tempo que foi feito o alinhamento da rede mais de 10 anos da sua instalação, ou que o mesmo encontre-se em via pública, não poderia estar impedindo o direito do proprietário de usufruir do seu imóvel na ampliação conforme já citamos anteriormente.

***Encontrando-se o poste de energia elétrica em via pública é ônus da concessionária a sua manutenção. Art. 114, § único, da Resolução 456/2000 da ANEEL.***

Esperamos uma resposta positiva sobre a referida situação desse problema contamos com a colaboração da Copel, segue a ID da unidade consumidora 84240377 a qual solicita providências urgentes diante as exposições acima.

Ante os motivos citados acima, apresento esse requerimento e conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de maio de 2021.

**Augusto de Camargo lucksch Beck**
Vereador

Augusto de Camargo lucksch Beck
Matrícula: 1043